SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2393

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 003/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE, em seu Art. 31 e seus incisos, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Balanço Financeiro do exercício do ano de 2019 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A é de R$ 15.696.891,03 (quinze milhões, seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e três centavos) e o índice a se aplicado é de 7%, inciso I do citado artigo.
CONSIDERANDOo disposto no art. 1º da Lei nº 522 de 02 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e que a dotação estimada a Câmara Municipal é de R$ 1.098.782,37 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DECRETA

Art. 1º- O limite de recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 1.098.782,37 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º- Os repasses serão efetuados conforme disposto no art. 1º da Lei nº 522 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos financeiros no dia 31 de dezembro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F56C230F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 004/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA, TERÇA E QUARTA-FEIRA NA FORMA PREVISTA EM LEI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE, em seu Art. 31 e seus incisos, e,

CONSIDERANDO as proximidades das festividades do carnaval;

CONSIDERANDO no dia subsequente ao carnaval é considerado quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos é decretado feriado e/ou ponto facultativo municipal nas referidas datas e, que no corrente ano a data recai em dia útil, quarta-feira;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira, e ponto facultativo nos dias 24, 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3FEF0EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA PROMOÇÃO DE DIVERSÕES PÚBLICAS NO CARNAVAL 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO EVANDRO ARRAES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a promoção de diversões públicas, eventuais ou permanentes, depende de prévia autorização do Poder Público Municipal, mediante a concessão de licença de localização e funcionamento, conforme preceitua o artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 458, de 02 de março de 2016 (Código Tributário do Município de Antonina do Norte – CE),

CONSIDERANDO que a concessão da referida licença deve ser precedida da verificação da garantia da segurança do evento, como determina o artigo 69 do supra-referido Diploma Legal,

CONSIDERANDO que é fato público e notório que a segurança pública promovida pela Polícia Militar do Estado do Ceará está sendo prestada com redução significativa do contingente de policiais, gerando uma onda de violência em todo o Estado, com o crescimento vertiginoso de homicídios,

D E C R E T A

Art. 1º. A concessão de licença para localização e funcionamento para realização de evento no Carnaval 2020 fica condicionada à apresentação de plano de segurança pelo promovente, bem como de anuência expressa e escrita da Polícia Militar, eis que a aglomeração de pessoas, mesmo em locais privados, exige o reforço dos agentes de segurança pública nas proximidades.

Art. 2º. Eventuais licenças para localização e funcionamento já concedidas e que não atendam o que prevê o art. 1º deste decreto devem ser canceladas, com a devida restituição dos valores pagos a título de taxa.

Art. 3º. A interdição de ruas e logradouros públicos para a realização de evento no Carnaval 2020 deve obedecer ao que preceitua o art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:11CEFA99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/ 2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETA Ponto Facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município Aracoiaba-Ce.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os dias **24/02/2020 (segunda-feira de carnaval) e 26/02/2020 (quarta–feira de cinzas)** nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado do dia **25 de Fevereiro (carnaval)**, retornaremos as atividades normais dia **27 (quinta-feira).**

Art. 2º- Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARATER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao Publico nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:679B7369

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2020

DECRETO Nº 04/2020 Aratuba, 19 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Normatiza as festividades do período de Carnaval de 2020, notadamente o uso de espaços públicos e a utilização de equipamentos sonoros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos de Carnaval deste ano de 2020;

CONSIDERANDO que a municipalidade promoverá festejos de Carnaval na Praça Adolfo Lima;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da utilização dos espaços públicos no período de Carnaval no ano de 2020;

CONSIDERANDO que é dever de todo o cidadão respeitar e cumprir a Lei e é dever moral e de civilidade respeitar terceiros, de acordo com as convenções sociais;

CONSIDERANDO que é excessivo o uso de todo e qualquer tipo de "paredão", de som automotivo de qualquer natureza e de aparelhagem de som residencial, fora das condições, datas e horários aqui estabelecidos para os festejos do Carnaval deste ano de 2020, bem como das disposições legais e administrativas aplicáveis aos casos concretos;

CONSIDERANDO que a utilização desses tipos de aparelhos de som pode configurar Contravenção Penal (artigo 42, do Decreto Lei 3.688/1941), infração ao Código de Trânsito (artigos 228 e 229, da Lei 9.503/1997) ou Crime Ambiental (artigo 54, da Lei 9.605/1998) ou conduta mais grave, se prevista em lei;

DECRETA:

Art. 1º - É proibida, em qualquer circunstância, na cidade de Aratuba/CE – Sede e Distritos
- a utilização de "paredões", de som automotivo e de som residencial durante os festejos do Carnaval do ano de 2020, fora dos locais, dias e horários especificados no presente Decreto.

Art. 2º - A Praça Adolfo Lima terá festividades organizadas pelo Município de Aratuba nos dias 22 a 25 de fevereiro, com a presença de bandas, das 21hs às 24hs.

Parágrafo Único - Não será permitida a utilização de paredões, de som automotivo e de som residencial em volume elevado nas proximidades da Praça Adolfo Lima no período do Carnaval 2020.

Art. 3º - A realização do tradicional mela-mela será na Rua Júlio Pereira (Entrada da Cidade) nas proximidades do Fórum, apenas na faixa sentido Aratuba-Mulungu, em área delimitada pelo Poder Público, das 14hs às 18hs, com a possibilidade da utilização de paredões de som.
§ 1º - Será permitida apenas a presença de paredões autorizados previamente pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante a observância das normas legais pertinentes;
§ 2º - A autorização será obtida junto à Secretaria de Turismo e Cultura, que fará o controle da quantidade de paredões e orientará quanto aos limites de sua utilização;
Art. 4º O Poder Público, especialmente o Conselho Tutelar, em parceria com a Polícia Militar e demais órgãos competentes, coordenará ações para prevenção, fiscalização e combate à venda e consumo de bebidas alcóolicas por crianças e adolescentes, assegurando seu bem-estar.

Art. 5º: O descumprimento desta norma sujeitará os infratores ao Poder de Polícia administrativa, bem como aos processos administrativos e judiciais competentes, sem prejuízo da estipulação de multas previstas na legislação municipal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.
.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9E52EE38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N] 05/2020

DECRETO Nº 05/2020 Aratuba, 21 de fevereiro de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 26 de Fevereiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **26 de Fevereiro de 2020** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos
Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BCA21648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2020

PORTARIA Nº 40/2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares o (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FÁTIMA MONTE SARAIVA, Matrícula nº 161065-1 brasileiro (a), RG nº. 701743/SSP-CE, CPF 056.186.063-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir do dia **03/02/2020 à 31/12/2020.**
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:23A202CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2020

PORTARIA Nº 41/2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares o (a) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO SILVA DE SOUTO, Matrícula nº 160859-2 brasileiro (a), RG nº. 2002097043653/SSP-CE, CPF 929.223.413-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir do dia **03/02/2020 à 31/12/2020.**
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:801A1CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 42/2020

PORTARIA Nº 42/2020 Aratuba, 19 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **RIVAIR DURVAL PARANHOS JÚNIOR** como Diretor Técnico do Hospital Padre Dionísio, assumindo também as funções da Direção Clínica, enquanto perdurar a Requisição Administrativa, nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7458AA91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2020

Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 24 de Fevereiro de 2020 (SEGUNDA-FEIRA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

DECRETA:

Art. 1º - É decretado Ponto Facultativo Municipal o dia 24 de Fevereiro do corrente ano, por tratar-se das festividades alusivas ao Feriado de Carnaval.

Art. 2º - Considerado, o que se preceitua o artigo 1º deste Decreto, não deverão funcionar neste dia, as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, neste Município.

Art. 3º - Estarão desobrigadas dos efeitos deste Decreto apenas as entidades que cuidam de serviços essenciais, tais como o serviço de limpeza pública e do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F6B86406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2020

Assaré (CE), 21 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação do imóvel que indica, institui Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de março de 1956 e da Lei n.º 6.602, de 07 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para expansão dos serviços públicos executados no âmbito da infraestrutura urbana com a implantação de novos equipamentos públicos, notadamente a Ampliação de Campo de Futebol Comunitário;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta desapropriação acha-se sem a ocupação e utilização devida por seu proprietário;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins do disposto no art. 5.º, letra "n", do Decreto Lei n.º 3.365/41 e respectiva desapropriação, o imóvel localizado no perímetro urbano do Distrito de Amaro nesta cidade, descrito da seguinte forma: Uma área de 4.339,62 m² (quatro mil trezentos e trinta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes

confrontações: ao **NORTE**, medindo 89,07 metros, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Assaré; ao **LESTE**, medindo 46,34 metros, limitando-se com o terreno de Manoel Belizário da Silva; ao **SUL**, medindo 94,73 metros, limitando-se com terreno de Francisco Gonçalves da Costa; ao **OESTE**, medindo 48,49 metros, limitando-se com terras de Manoel Belizário da Silva, cujo se acha sob a posse do Sr. Manoel Belizário da Silva, residente e domiciliado na Rua Gomes de Almeida, 114, Distrito de Amaro, Município de Assaré.

Art. 2.º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Gilvan Lima, Presidente;
II – Pedro Neto Martins de Lima, Secretário;
III – João Eder da Silva, Membro.

Parágrafo Único – Fica a Comissão acima referida encarregada de proceder a uma avaliação prévia do imóvel ora desapropriado, que deverá entregar um Laudo Circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3.º - Caberá ao Município de Assaré, por meio de dotação orçamentária própria, promover ou executar, administrativa ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4.º - A presente desapropriação fica declarada de caráter urgente, para fins do que dispõe o artigo 15, § 1.º e 2.º, do Decreto Lei n.º 3.365/41.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F2D4FCD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.02.22.02, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.10.01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.10.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADO.....: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:C536E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.02.22.01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.10.01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.10.01

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADO.....: LEQUE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4AB43EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 2019.07.23.01 NOS SEGUINTES TERMOS:

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.03.01

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: PROJET CONST. SERVIÇOS E TRANSP. EIRELI ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALIDADE DO CONTRATO.....: 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1D2FDD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Assaré/CE, Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo,**RATIFICAR**a declaração de Inexigibilidade de Licitação no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa: F VILDEMAR S DA COSTA ME (MZX ENTRETENIMENTO), CNPJ nº 15.484.236/0001-18, objetivandodaContratação de atração artística para apresentação durante a Festa de Patativa do Assaré através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto por intermédio do Fundo Geral do Município de Assaré/CE.17 de fevereiro de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:AE725A5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 1702001/2020-GAB Barbalha/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, Prefeito Municipal de Barbalha/CE no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5°, § 1°, da Lei Municipal n° 2.165/2015, com redação dada pelo art. 19. da Lei Municipal n° 2.300, de 27 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, composto da seguinte forma:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Liana Maria Landim Garcia Sampaio – CPF: 214.593.043-49
Membro Suplente: Maria Roseane Peixoto Parente – CPF: 214.528.303-04

2. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Alan Marcelo Novais de Luna – CPF: 914.126.093-72
Membro Suplente: Maria das Dores Correia – CPF: 140.602.723-53

3. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Membro Titular: Maria da Conceição de Oliveira Sampaio – CPF: 465.900.643-34
Membro Suplemnte: Paulo de Tasso Lucena Saraiva – CPF: 806.477.743-72

4. REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS:
Membro Titular: Cícero Antônio Silva dos Santos – CPF: 222.773.403-59
Membro Suplente: Maria Gorete de Sousa – CPF: 526.478.203-25

5. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Maria Gorette Cardoso Andrade – CPF: 194.949.123-49
Membro Suplente: Andrevaldo Glaidson Pereira Tavares – CPF: 744.565.553-00

6. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBALHA:
Membro Titular: Jeromino Gonçalves da Silva – CPF: 041.841.053-43
Membro Suplente: João Ferreira – CPF: 263.858.643-91

7. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Membro Titular: Eliane Rodrigues de Moura Lima – CPF: 733.984.383-34
Membro Suplente: Joana D'arc dos Santos de Macedo – CPF: 019.873.113-29

8. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA:
Membro Titular: Maria Cleomar da Silva – CPF: 445.154.723-72
Membro Suplente: Kelvya Maia Amorim – CPF: 884.476.693-00

9. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO):
Membro Titular: João Ilânio Sampaio – CPF: 307.619.303-10
Membro Suplente: Antônio Correia do Nascimento – CPF: 007.100.523-40

10. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE:
Membro Titular: Dom Luciano de Araújo – CPF: 910.804.103-25
Membro Suplente: José Arinaldo Pereira – CPF: 140.508.203-82

11. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Marili Brandão de Lima – CPF: 096.439.823-00
Membro Suplente: João Paulo da Silva Olegário – CPF: 019.805.673-79

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B9F6A505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 164/2020. EMENTA: CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DE COMBATE A MISOGINIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de março como o Dia Municipal de Combate a Misoginia.

Parágrafo único. Podendo ser comemorado durante todo o mês de março por órgãos públicos e instituições de ensino.

Art. 2º Todas as escolas do município de Cariús-CE deverão realizar ações que valorizem a figura feminina e suas potencialidades, preferencialmente através de ações educativas e artísticas.

§ 1º Entende-se enquanto ações educativas palestras, mesas redondas, aulas, seminários, concursos entre outros que promovam a discussão sobre a temática.

§ 2º Entende-se enquanto ações artísticas tudo que envolva as produções literárias dos mais variados gêneros, peças e esquetes, músicas, pinturas e desenhos.

Art. 3º As escolas têm autonomia para realizar suas atividades, mas faz-se necessário realizar ações que gerem reflexões e que afirmem a igualdade entre homens e mulheres, consoante texto constitucional.

Art. 4º Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade em realizar uma culminância e intercâmbio cultural entre as escolas da rede para que haja o combate à misoginia.

§ 1º A Secretaria Municipal pode delegar a institutos a organização da culminância para o dia de combate a misoginia no referido município;
§ 2º A Secretaria Municipal pode também organizar a criação de um comitê municipal que fique responsável por organizar ações durante todo o ano para discutir a temática e buscar soluções exequíveis para o combate à misoginia.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:AC70FAFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 001/2020-AD DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20192661, oriundo do Pregão Eletrônico nº **008/2019SESA-PE**, gerenciado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA**.

FORNECEDOR: **LABORATÓRIO AIBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.829.129/0001-07, sito na Cidade de Pacajus, à Rua Joaquim Nogueira Lopes, nº 70 – Centro.

VALOR GLOBAL: R$ 540.809,14 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Atenção Básica	0801 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0201.2.022	33.90.39.00
Gerenciamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0801 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0201.2.023	33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BE91F944

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fortim/CE, estabelecido na Lei Municipal nº 234, de 22 de março de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 234, de 22 de março de 2005, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e revogações:

Art. 2° [...]

I – Garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente ao trabalho, doença, acidente de trabalho, idade avançada e morte;

II – Proteção à família.

Art. 8º [...]

§ 1° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada conforme documentos estipulados na legislação do RGPS.

Art. 13 [...]

§1º Constituem também como fonte de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 13, serão de 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

[...]

§5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do artigo 13, será de responsabilidade do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá após emissão de Guia de Recolhimento Previdenciária, a ser emitido pelo RPPS até 05 (cinco) dias utéis após o fim do mês correspondente, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente à referida competência.

Art. 15 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de 02 (Dois) salários-mínimos.

§1º Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de novembro de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no *caput*, sobre as parcelas dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor de 02 (Dois) salários-mínimos.

[...]

§4º O valor do salário-mínimo será corrigido conforme determinação em legislação federal.

Art. 16 [...]

I - O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao órgão regulador federal conforme os prazos definidos em legislação federal específica.

II - A alteração do plano de custeio sob responsabilidade do ente federativo poderá ser feita por ato do Poder Executivo, desde que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários.

III - A alteração de alíquota dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, bem como a criação de alíquota extraordinária, só poderão ser feita por Lei Municipal.

[...]

Art. 27 O RPPS administrará os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
Aposentadoria compulsória;
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
Aposentadoria por idade
Revogado
Revogado
Revogado

II – Quanto ao dependente:

Pensão por morte.
Revogado

Art. 28 A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, sendo o benefício pago a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanencer nessa condição.

§1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais.

[...]

§3º Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.
§4º *Revogado*

[...]

§6º *Revogado*

§7° A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, dependerá da verificação da condição da incapacidade, salvo na hipótese de readaptação, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§8º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que o provisório.

§9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno.

Art. 29 O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.

Parágrafo único. *Revogado*

§ 1° A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§ 2° Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§ 3° Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.

[...]

Art. 32 *Revogado*
Art. 33 *Revogado*
Art. 34 *Revogado*
Art. 35 *Revogado*
Art. 36 *Revogado*
Art. 37 *Revogado*
Art. 38 *Revogado*
Art. 39 *Revogado*
Art. 40 *Revogado*

[...]

Art. 41 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos artigos 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondendo a:

I – totalidade dos proventos recebidos pelo aposentado na data anterior do óbito, até o valor do teto do RGPS, acrescedido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do obito, até o valor do teto do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

[...]

Art. 43 A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nocapute no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta Lei.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§6º O conjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
§7º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.
§8º Em se tratando de única fonte de renda formal, o instituto da pensão por morte não terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.

Art. 43-A Cessará a pensão nos seguintes casos:

I – por morte do beneficiário;

II – pela maioridade do beneficiário, se filho, salvo inválido;

III – pela emancipação econômica, se filho, a qualquer momento;

IV – cessará a pensão ao cônjuge os companheiro(a):

Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Parágrafo único. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "c", se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

[...]

Art. 46 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constitutição Federal, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
[...]

Art. 48 *Revogado*

[...]

Art. 64 O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho e o dependente inválido, independente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, anualmente, a exame médico a cargo do órgão competente.

[...]

Art. 79 Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até o início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 80 O pagamento de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão serão custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 234, de 22 de março de 2005;

II – na data de sua publicação, para as demais disposições.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 21 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4AD5DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 127/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **ALEX CONSTANTINO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º AO 9º ANO (150h/a)**, na **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade do **GUAJIRÚ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D0453242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 128/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **AURILENE NUNES FERNANDES** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade do **GUAJIRÚ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F23F6EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 129/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **GERDENE SOARES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º AO 9º ANO (100h/a)**, na **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade do **GUAJIRÚ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D34A7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 130/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **JOÃO VICTOR BRAGA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º AO 9º ANO (150h/a)**, na **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade do **GUAJIRÚ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BF025C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 131/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. JOSÉ MAURO XAVIER DE SENA no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1 no(a) EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO (100h/a), na EEF EDSON BARBOSA, na Localidade do GUAJIRÚ, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 28 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B06177CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 132/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. SELMA BALTAZAR DOS SANTOS no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1 no(a) 6º AO 9º ANO (200h/a), na EEF EDSON BARBOSA, na Localidade do GUAJIRÚ, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

OCÉLIO ESTEVO DOS SANTOS
Diretor
Port. Nº 072/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E5D6C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 133/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **ALESSANDRO GOMES DO NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF JOÃO NOBERTO**, na localidade do **MUNDO NOVO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

VALGNÉSIA BATISTA DA SILVA
Diretora
Port. Nº 074/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7FBC54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 134/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (100h/a)**, na **EEF JOÃO NOBERTO**, na localidade do **MUNDO NOVO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

VALGNÉSIA BATISTA DA SILVA
Diretora
Port. Nº 074/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CBC3F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 135/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARCELA RAMOS MARCELO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF JOÃO NOBERTO**, na localidade do **MUNDO NOVO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

VALGNÉSIA BATISTA DA SILVA
Diretora
Port. Nº 074/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0564A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 136/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANTONIA CLAUDIA LIMA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 3º E 5º ANO (150h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretora
Port. Nº 069/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EAF4790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 137/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **GIRLENE CARNEIRO FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretora
Port. Nº 069/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D3589481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 138/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **HAROLDO SERAFIM DE SENA JUNIOR** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **RECREAÇÃO E JOGOS (1º AO 5º ANO - 100h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretora
Port. Nº 069/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0623A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 139/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DO**

VALLE no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretora
Port. Nº 069/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E564F19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 145/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **AMANDA FERREIRA MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º AO 3º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1FBD3DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 146/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ALCILIANE GOMES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º ANO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5D253F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 147/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **DANIEL SIMÕES DOS ANJOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4BBC718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 140/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **ADONILSON DOS SANTOS SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de janeiro de 2020.

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor
Port. Nº 068/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:30411EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 148/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **EDILENE DE SOUSA COSTA DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º, 8º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6F2E6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 150/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JANE MEYRE FREITAS DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2073CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 149/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **GERLANE FLORENCIO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º E 3º ANO (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B609882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 151/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **JOSE ARMANDO FERREIRA JUNIOR** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **ARTE EDUCAÇÃO (100h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do MACEIÓ, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2E95E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 152/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARCELE TEIXEIRA FACUNDO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º, 8º E 9º ANO (200h/a)**, na EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ, na Localidade do MACEIÓ, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:317FA99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 153/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **RAIMUNDO FACUNDO DA SILVA NETO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA (200h/a)**, na **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade do **MACEIÓ**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de Janeiro de 2020.

CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA
Diretora
Port. Nº 065/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:873BBCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 141/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANA MARIA TORRES DOS SANTOS FRANÇA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º, 2º E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de janeiro de 2020.

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor
Port. Nº 068/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:64E01B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 142/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **KATIA DAYANA MACIEL DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de janeiro de 2020.

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor
Port. Nº 068/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CD62B78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 143/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LIVIA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de janeiro de 2020.

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor
Port. Nº 068/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BCF96828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 144/2020

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MEIRILANE JERÕNIMO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 27 de janeiro de 2020.

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor
Port. Nº 068/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F4504D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102.01/2020/PP/SRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 2102.01/2020/PP/SRP**. Órgão Gerenciador: Sec. de Saúde, CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. Empresa Detentora: **F.F. NETO MERCEARIA - ME -** CNPJ SOB Nº 63.353.718/0001-81 – ***LOTE 01*** – R$ 108.899,00 (Cento e oito mil oitocentos e noventa e nove reais); ***LOTE 02*** - R$ 23.635,00 (Vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais); ***LOTE 03*** – R$ 25.499,19 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos); ***LOTE 04*** – R$ 31.010,10 (Trinta e um mil dez reais e dez centavos); ***LOTE 05*** – R$ 87.693,90 (Oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos); ***LOTE 06*** – R$ 58.825,10 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos); ***LOTE 07*** – R$ 54.358,60 (Cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); ***LOTE 08*** – R$ 12.771,90 (Doze mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos); ***LOTE 09*** – R$ 224.968,80 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); ***LOTE 10*** – R$ 26.987,40 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); ***LOTE 11*** – R$ 42.995,60 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); ***LOTE 12*** – R$ 7.360,00 (Sete mil trezentos e sessenta reais); ***LOTE 13*** – R$ 4.549,20 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); ***LOTE 14*** – R$ 24.979,10 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos). Prazo de validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2201.01/2020-PMF/SRP**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Signatária: Márcia Vieira dos S. Nogueira – Sec. de Saúde. **Francisco Joel Monteiro Ferreira** (Procurador) – Representante Legal da empresa **F.F. NETO MERCEARIA - ME**. Data da assinatura do Contrato: 21 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fortim, 21 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C88C0F6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.01.20-13/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 13.02.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA SUPRIR ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Recurso Federal -FNS-SUS CUSTEIO 1214000000. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13.02.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520500000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 06.053.353/0001-36. VALOR TOTAL R$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).. Data de Assinatura: 30/01/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: ADRIANO PAULO BORGES GOMES - CPF 303.164.993-15 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 12 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3D3FF190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2020

Regulamente a oferta de atendimento a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência nas modalidades da escuta especializada.

O PREFEITO DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.287/19 que dispõe sobre a política da criança e do adolescente

RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Normatiza e organizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
Capítulo II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.
Art. 4º Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 6º atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I - acolhimento ou acolhida;
II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;
III - escuta especializada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
V - comunicação ao Conselho Tutelar;
VI - comunicação às autoridades competentes;
VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.
§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde
Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Pronto Atendimento 24h e demais serviços pertinentes, ofertados pelo Hospital e Maternidade São Jose.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação
Art. 8º Profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - acolher a criança ou adolescente;
II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III - comunicar ao Conselho Tutelar;
IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.
Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social
Art. 9º Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º Acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigamento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.
Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar
Art. 10 Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.
Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada
Art. 11 A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Escolas públicas, Conselho Tutelar e outros.
Capítulo III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Art. 12 A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.
Art. 13 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I - o Disque 100;
II - a família;
III - os serviços de saúde, educação e assistência social;
IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Poder Judiciário;
VII - o Ministério Público;
VIII - a Polícia Civil;
IX - a Defensoria Pública;
X - outros.
§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.
Art. 14 Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;
II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15 Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:
I - dados pessoais da criança e do adolescente;
II- descrição sucinta do atendimento;
III - relato espontâneo, quando houver;
IV - encaminhamentos realizados.
Art. 17 O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.
Art. 18 No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessária a comunicação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
Art. 19 Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.
Art. 21 A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias da Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 22 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaraciaba do Norte -CE, em 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82621516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020.

Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município de Guaraciaba do Norte - CE, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 61, VI, e;

Considerando, que o Código Tributário Municipal, no seu artigo 278 autoriza ao Chefe do Executivo Municipal expedir as regulamentações necessárias por meio de Decreto;
Considerando, a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Guaraciaba do Norte de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As atividades cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado, ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.
Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário, pelo beneficiado com o serviço ou pela utilização, de acordo com a tabela única anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados pelo Município terá por base o custo unitário.
Art. 5º O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal de referência do Município de Guaraciaba do Norte.
Parágrafo Único- Os itens 3, 4 e 5 do Anexo Único poderão ser alugados por agricultores e agricultores familiares por no máximo 6(seis) horas por mês.
Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo Único deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.
Parágrafo único. Excetuam-se da exigência do caput os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentados por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.
Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.
Parágrafo único. Os débitos previstos no caput deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, e cobrança judicial do mesmo.
Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos**:**
I. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;
II. Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.
Art. 9º Não será cobrado Preço Público:
I. De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;
II. Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão competente;
III. De informações pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;
IV. Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;
V. Referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;
VI. Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal, desde que provocadas pelo próprio Município;
VII. Referentes a recursos contra autos de infração;
VIII. Os memoriais ou abaixo-assinados que tratarem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadoras do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.
Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.
Art. 11. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

ANEXO ÚNICO
TABELA I

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	UFIRM
LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS			
	Recolhimento de entulhos (veículo até 6m³)	Km percorrido	2
	Recolhimento de entulhos (veículo acima 6m³)	Km percorrido	4
	Trator com lâmina	Hora/máq.	15
	Trator com arado	Hora/máq.	15
	Roçadeira	Hora/máq.	15

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CACC72F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020

EXONERA a Coordenadora Pedagógica - III do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública, com RG nº 2000028006403-SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 916.048.263-04, do cargo de Provimento em comissão, como COORDENADORA PEDAGÓGICA - III DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7D2DC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2020

Nomeia a Supervisora Formadora Pedagógica do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIENE CAMELO DE SOUSA NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública, com RG nº 98028039670-SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 025.253.183-31, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como SUPERVISORA FORMADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 21 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:994A0B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) ADEMAR DE SOUZA GADELHA, requereu prorrogação de licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) ADEMAR DE SOUZA GADELHA, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a começar com data do dia 20 DE FEVEREIRO DE 2020 a 20 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B323C3B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PUBLICA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A EMPRESAKLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA QUE AUTORIZAA PROCEDER AO TRANSPORTE DE RESÍDUOSPERIGOSOS DE CLASSE I, A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA NO INTERIOR DOS CAMPOS DA FAZENDA BELEM- ICAPUÍ/CE, DE ACORDO COM O PROCESSO IMFLA Nº008/2020.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:EF853CD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria doTrabalho, Habitação e Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do**Segundo Termo Aditivo de Prazo**ao Contrato firmado com:**LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI**inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II.**ContratoNº:**0163.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce.**Vigência do Termo Aditivo:**De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020.**Data de Assinatura:**09 de Dezembro de 2019.**Signatário:**Patricia Neilla Diniz Nazareth (Secretária Municipal da pasta).**Dotação Orçamentária Nº**: 2601-081220058.2.129 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social).**Elemento de Despesas:**3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B01AC1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciência, e Ensino Superior,
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0165. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 09 de Dezembro de 2019. **Signatário:** Pablo Mychel Neves Da Silva (Secretário Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0901-121220058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9D5E9567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal,
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0167. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 09 de Dezembro de 2019. **Signatário:** Jediel Leonardo Bezerra Da Cunha (Ordenador de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0501-041220049.2.011 (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:38D4528D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria da Saúde,
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0168. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 09 de Dezembro de 2019. **Signatário** Maria Marlene Sena Custodio Da Costa (Ordenadora de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0601-101220004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9669D7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos,
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0169. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 09 de Dezembro de 2019. **Signatário** Ana Cláudia Dos Santos Cavalcante (Ordenadora de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 1301-151220058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5EB114E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança,
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0170. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 09 de Dezembro de 2019. **Signatário** Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 1701-044520032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 09 de Dezembro de 2019. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4EB6A4DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.01
A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria da Educação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.01, que tem como objeto o Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e Eventual Aquisição de Frutas e Verduras, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, da Rede Pública de Ensino Municipal, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 27/02/2020, até às 17h00min do dia 11/03/2020. Data de Abertura das Propostas: 12/03/2020 às 10h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e no Setor de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro (Por trás da Igreja Matriz), Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 21 de fevereiro de 2020.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25311BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001001-CH

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH. A Comissão de Seleção do Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Jaguaretama torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de Março de 2020, na sala da Comissão de Seleção, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185 – Centro, Jaguaretama – Ceará, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de Chamamento Público, tombado sob o número 001/2020-CH, que versa sobre **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO PROGRAMA HORA DE TRATOR 2020 JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE CONSTITUIDAS, REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE APOIO CONTÁBIL PARA ENTIDADE DE CUNHO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ E REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, tudo conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, podendo os mesmos serem adquiridos junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, no sítio: (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/) e na sede da Comissão de Seleção no endereço supracitado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Jaguaretama – Ceará, 21 de Fevereiro de 2020.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CE600A65

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO 2020021803-ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2020021803-ADM,** cujo objeto é Serviços de Hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama-CE. Abertura acontecerá no dia **10/03/2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama – Ceará, 21 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:44F19A66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2102004/20- GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sra. **VANESSA MARIA VIEIRA FELIX,** Servidor Contratada, portador do RG Nº 2003034067707 SSP/CE e CPF nº 026.621.003-11, do cargo de PSICOLOGO, matrícula nº 14932.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 21 de FEVEREIRO de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B8E51CAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/GP/2020

PORTARIA Nº113/GP/2020

NOMEIA COORDENADORA JURÍDICA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA MARIA MARINHO PEREIRA, CPF: 057.038.633-09,** para ocupar o cargo de COORDENADORA JURÍDICA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B50A6C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/GP/2020

PORTARIA Nº114/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO DANTAS PIMENTA, CPF: 983.068.203-04,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B86C806A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/GP/2020

PORTARIA Nº115/GP/2020

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA ROBERTA MARTINS CARDOSO, CPF: 076.147.653-97,** para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:52F0295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/GP/2020

PORTARIA Nº116/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO ESTEVÃO DA SILVA, CPF: 576.254.173-87,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DC386D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/GP/2020

PORTARIA Nº117/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO RAMOS MARANHÃO, CPF: 980.557.203-04,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E23CD7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/GP/2020

PORTARIA Nº118/GP/2020

NOMEIA CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE JARLAN DANTAS DA SILVA, CPF: 611.303.213-20,** para ocupar o cargo de CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FB69772B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/GP/2020

PORTARIA Nº119/GP/2020

NOMEIA CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DEMONTIER CESARIO ALEXANDRE, CPF: 084.514.043-40,** para ocupar o cargo de CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F537FFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GP/2020

PORTARIA Nº 120/GP/2020

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1529/2019** de 15 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1431 de 1º de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THAISA AUGUSTO SOBRAL ASEVEDO, CPF: 026.819.793-82** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5EC244F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP/2020

PORTARIA Nº 121/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIO MOURA DO NASCIMENTO, CPF: 067.211.823-86,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D1FEF72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GP/2020

PORTARIA Nº 122/GP/2020

NOMEIA COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAVANNA LEITE XAVIER, CPF: 062.295.973-57,** para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1335F2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/GP/2020

PORTARIA Nº123/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AVENO SOARES BARBOSA, CPF: 074.113.743-77,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F5C50CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/GP/2020

PORTARIA Nº124/GP/2020

NOMEIA CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO THIAGO LIMA DA CRUZ, CPF: 019.350.013-29,** para ocupar o cargo de CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9B7122B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/GP/2020

PORTARIA Nº125/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE GUILHERME PATRÍCIO ALEXANDRE, CPF: 058.294.903-31,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:785DCE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/GP/2020

PORTARIA Nº126/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN VICTOR GOMES LIMA MONTE, CPF: 072.242.103-66,** para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D759A8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/GP/2020

PORTARIA Nº127/GP/2020

NOMEIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA JUCA TEIXEIRA, CPF: 825.467.543-00,** para ocupar o cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria retroage a 03 de fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:02A31F35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210201/2020 - NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO MUNICIPAL DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO MUNICIPAL DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICIPIO DE MOMBAÇA

O Prefeito Municipal de Mombaça, **Sr. ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
Resolve:

Art. 1° - Nomear a Comissão Especial de Seleção Municipal de Entidades Socioassistenciais no âmbito do município de Mombaça, para a participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão 0119/2012 MC/DAS – PLANO OPERACIONAL 3431/2019 celebrado com o município de Mombaça, ficando com a seguinte composição:
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA
Valdênia Farias de Oliveira – **(PRESIDENTE)**

Representante do Conselho Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde
Dalvaci Alexandre da Silva

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Francisca das Chagas Pereira

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Maria Zuleide de Sousa Cordeiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ricardo Nóbrega Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Maria Margarete Oliveira de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisca Charliane Almino Lopes

Representante da Coordenação Local do Programa de Aquisição de Alimentos
Maria Margarete Oliveira de Sousa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, em 21 de fevereiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:91B3450D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2020 – 3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Mombaça/CE, através da Secretaria de Assistência Social e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Programa Criança Feliz e no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) nas funções de Supervisor, Visitador e Assistente Social que trabalharão exclusivamente vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mombaça-CE. **Convoca os aprovados, abaixo relacionados,** para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Padre Sarmento, 201, Centro, Mombaça, **munidos da documentação, constante no item 8.5** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, dia 02 de marco de 2020, a partir das 09:00h.

Mombaça-CE, 20 de fevereiro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

NOME	Cargo	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO JAIMISON FERNENDES PEREIRA	VISITADOR	60,00	CLASSIFICÁVEL
MARIA LELOIZA ALEXANDRE MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	57,00	CLASSIFICÁVEL
MARIA REJANEE MARQUES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	55,00	CLASSIFICÁVEL

Mombaça-Ce 20 de fevereiro de 2020

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4E62D3EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200201-SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200201-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** JL COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE À RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DO EVENTO DO CARNAVAL A SER DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE I:** 28.140,00**. VALOR DO LOTE II:** R$ 41.415,00**. VALOR DO LOTE III:** R$ 9.100,00**. VALOR DO LOTE VI:** R$ 5.120,00**. VALOR DO LOTE VII:** R$ 620,00**. VALOR DO LOTE VIII:** R$ 55.650,00**. VALOR TOTAL:** R$ 140.045,00 (CENTO QUARENTA MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307

2.048 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ JOSÉ LUCIVAM COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FC73A4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200203-SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200203-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME, COM SEDE À AVENIDA HUGO BEZERRA, 1131, BARROSO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.430.571/0001-66**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DO EVENTO DO CARNAVAL A SER DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE V:** R$ 33.350,00**. VALOR TOTAL:** R$ 33.350,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.048 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO.

MORADA NOVA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E90DF69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200202-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200202-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** JL COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE À RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DO EVENTO DO CARNAVAL A SER DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE I:** 24.040,00**. VALOR DO LOTE II:** R$ 39.665,00**. VALOR DO LOTE III:** R$ 9.100,00**. VALOR DO LOTE VI:** R$ 5.120,00**. VALOR DO LOTE VII:** R$ 620,00**. VALOR DO LOTE VIII:** R$ 49.950,00**. VALOR TOTAL:** R$ 128.495,00 (CENTO VINTE OITO MIL QUATROCENTOS NOVENTA CINCO REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ JOSÉ LUCIVAM COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A89C6BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200204-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200204-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME, COM SEDE À AVENIDA HUGO BEZERRA, 1131, BARROSO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.430.571/0001-66**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DO EVENTO DO CARNAVAL A SER DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE V:** R$ 103.900,00**. VALOR TOTAL:** R$ 103.900,00 (CENTO E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS)**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.0480201 04 122 0036 2002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO.

MORADA NOVA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F8DFFA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2020**, **JANE DE LIMA RAULINO**, matricula 1394412, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, NÍVEL A, símbolo CP 1, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:6E862591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2020**, **REGIA MARIA ALMEIDA DE LIMA**, matricula 1394533, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, NÍVEL A, símbolo CP 1, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:94D21713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2020**, **VERA MARTA GIRÃO RODRIGUES**, matricula 1394532, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, NÍVEL A, símbolo CP 1, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:E2C8A75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2020**, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CASTRO**, matricula 1394420, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB DEP. FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO, NÍVEL B, símbolo CP 2, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:69E3BBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 112/2020, datada de 14/02/2020, a qual nomeou **VERBENE CHAGAS E SILVA SAMPAIO**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:1BD93543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **13 DE JANEIRO DE 2020**, **GLEICIANA KELLY CAVALCANTE VIEIRA**, matricula 1394736, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:FD5117F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE JANEIRO DE 2020**, **IVINA KEZIA NOBRE**, matricula 1394564, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB CÂNDIDO JOSÉ RABELO, NÍVEL D, símbolo CP 4, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:0A96DED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **17 DE FEVEREIRO DE 2020**, **INÁCIA SABRINA LIMA DE ABREU**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO DAS CHAGAS, NÍVEL A, símbolo CP 1, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:8ED2C939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2020**, **REGIA MARIA ALMEIDA DE LIMA**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA, NÍVEL B, símbolo CP 2, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:1D93F9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2020**, **VERA MARTA GIRÃO RODRIGUES**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA, NÍVEL B, símbolo CP 2, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A8070622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2020**, **IVINA KEZIA NOBRE**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB CÂNDIDO JOSÉ RABELO, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:1CDD56E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Morada Nova no exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal que fixa limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo em 7% das receitas provenientes de impostos e transferências arrecadadas no exercício anterior e, segundo o artigo 2° da referida Emenda Constitucional.

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.921, de 31 de outubro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020 e que a dotação destinada à Câmara Municipal de Morada Nova é de R$ 5.280.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais), superior ao que determina o art. 2° da E.C n° 58, de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o limite anual de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício no valor de **R$ 4.779.792,22 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE, em 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0983A0F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARRUSSENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Novarrussense à Sra. MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA, nos termos do artigo 185 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O Poder Legislativo, respeitadas as propriedades administrativas e o interesse público, deverá adotar providências para a entrega da comenda objeto do artigo anterior no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ED80454E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal todo o expediente dos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Funcionarão normalmente os serviços essenciais da área da Saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 20 de fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73515A17

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2020/PMNR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO CARVALHO DA SILVA – Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **21 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para realização de exame de Corpo de Delito.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Fevereiro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

*ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 19/02/2020 E SUBSTITUI OUTRA DE MESMO NUMERO POSTADA NO DIA 19/02/20.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:56994004

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2020/PMNR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **21 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para realização de exame de Corpo de Delito.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Fevereiro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

*ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 19/02/2020 E SUBSTITUI OUTRA DE MESMO NUMERO POSTADA NO DIA 19/02/2020.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C2CA3CDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGAMA "CRIANDO OPORTUNIDADES" PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES E EMPRESSAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 183/2020 OROS-CE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI O PROGAMA "CRIANDO OPORTUNIDADES" PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES E EMPRESSAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa "Criando Oportunidades" para estudantes regulamente matriculados no ensino médio e em cursos técnicos profissionalizantes de nível médio da Rede Pública de Ensino, junto às empresas locais.
Art. 2°. O referido programa objetiva, dentre outros, o seguinte:
I - Dinamizar a capacitação de jovens estudantes da Rede Pública de Ensino;
II - Preparar os educandos para o trabalho produtivo;
III - Formar mão de obra qualificada;
IV - Estimular a primeira experiência profissional;
V - Promover a geração de emprego e renda;
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal, a através da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, realizará parcerias através de Convênios com instituições sem fins lucrativos, para executar o programa.
Art. 4°. A Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico fiscalizará o referido programa, podendo adotar as medidas cabíveis, inclusive, rescindir convênios em caso de descumprimento das normas fixadas nesta lei e em outros atos oriundos da Administração Municipal.
Art. 5°. O estudante beneficiário deverá atender as seguintes condições:
I – Estar regulamente matriculado em nível médio da Rede Pública de Ensino;
II – Não ser participante de programa assemelhado, de estágio profissional e nem manter qualquer outro vínculo empregatício;
III - Possuir idade de 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) anos.
IV - Submeter-se a processo seletivo;
V - Assinar termo de compromisso, após aprovação e convocação;
VI - Apresentar, mensalmente comprovante com frequência escolar mínima, de 80% (oitenta por cento) de presença;
VII - cumprir outras normas que forem estabelecidas para efetivação do estágio.
Art. 6°. As instituições interessadas deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico e apresentar comprovantes de:
I – Regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal.
II - Regularidade com os encargos sociais junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Caixa Econômico Federal- CEF e Ministério do Trabalho; e
III - alvará de funcionamento atualizado.
Parágrafo Único - As empresas selecionadas para fins de execução deste programa devem apresentar os mesmos comprovantes de regularidade indicados nos incisos deste artigo.
Art. 7°. Será de 50 (cinquenta) vagas, o quantitativo a ser preenchido pelo programa "Criando Oportunidades".
Art. 8°. Será realizado processo seletivo para cadastro de estudantes para preenchimento das vagas do referido programa cujas normas serão estabelecidas em Edital baixado pela representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, observando os regulamentos constantes nesta lei.
Parágrafo Único – O processo seletivo citado nesta lei deverá constar do convênio a ser celebrado com a instituição conveniada.
Art. 9°. A duração de cada etapa do programa será de 06 (seis) meses, com direito a 15 (quinze) dias de recesso, prioritariamente no período de recesso escolar, salvo acordo, quanto ao recesso, a ser firmado entre estudante beneficiário e empresário.
Art. 10. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira.
Art. 11. O estudante beneficiário receberá uma bolsa mensal no valor de 300,00 (trezentos reais), a ser custeado pelo Município de Orós e pela empresa selecionada no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada.
Parágrafo Único - Fica a instituição conveniada responsável pelo recebimento dos valores e pagamentos das bolsas.
Art. 12. Havendo número superior de empresas regulamente cadastradas na instituição conveniada para o quantitativo das vagas para a efetivação do programa, haverá seleção coordenada pela instituição conveniada e a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, por meio do Setor de Empreendedorismo, fiscalizará o cumprimento integral do disposto nesta Lei.bv
Art. 13. O município de Orós fica autorizado a fazer seguro de vida e de acidente para os estudantes beneficiário em seguradoras junto a bancos oficiais.

Art. 14. O programa não gerará nenhum vínculo empregatício do estudante com o Município de Orós, com a instituição conveniada ou com a empresa selecionada.
Art. 15. Ao término de cada etapa do programa será emitido certificado assinado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Instituição Conveniada e Empresa Selecionada.
Art. 16. A Instituição Conveniada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico relatório dos pagamentos efetuados na execução do programa e desemprenho dos beneficiários.
Art. 17. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:91078C03

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 182/2020 OROS-CE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

FIXA O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), mensais, correspondente a um salário e meio, os quais serão atualizados na forma da lei, de acordo com o reajuste do salário mínimo, estabelecido anualmente pelo Governo Federal.
Parágrafo único. O aumento a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-Ceará, em 21 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:ED52AB7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 985/2020 PALHANO-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL "RAINHA DO CARNAVAL" NO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PALHANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Nº 630 de 18 de Julho de 2019, que regulamenta o auxílio financeiro e os valores das premiações esportivas e culturais do Município de Palhano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto Municipal, conforme previsão orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, a premiação relativa ao evento tradicional "**RAINHA DO CARNAVAL**" que será realizado no dia 21 Fevereiro de 2020 no Município de Palhano no Corredor da Folia Emildo Nunes de Freitas.

Parágrafo único. O prêmio referido no caput consistirá em:

"PREMIAÇÃO RAINHA DO CARNAVAL 2020 - 1º LUGAR R$ 500,00 (quinhentos reais);"

Art. 2º - A Secretaria de Cultura, destinará o prêmio para a vencedora do concurso que será escolhida através do voto de corpo técnico de jurados previamente definidos para o evento "RAINHA DO CARNAVAL".

Art. 3º - A premiação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, mediante termo de recebimento e após a devida autorização de pagamento, em local a ser comunicado oportunamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:33DBB061

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 986/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 a 26 de Fevereiro de 2020 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nos dias 24 a 26 de Fevereiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval 2020.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB541930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 003/2020

Portaria nº 003/2020

Constitui Comissão Especial Temporária incumbida de acompanhamento e fiscalização de transportes escolares municipais e demais atos administrativos das diversas secretarias da administração pública do Município de Paramoti, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 58 da CF/88, na Lei Orgânica Municipal, art. 51, art. 53 Regimento interno (Resolução n° 040/2012).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Temporária de acompanhamento e fiscalização de transportes municipais, composta dos seguintes Vereadores: **ANTÔNIA ANDREIA BARRETO DA SILVA - MDB, ANTÔNIO ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS - PDT, JOSE ORLANDO SANTOS GOMES - PMN.**

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão serão presididos pelo seu Presidente, substituído na sua ausência pelo Vice-Presidente, ambos escolhidos pelos seus integrantes. Além de Relator que terá a responsabilidade de elabora o relatório final e Secretário, com atribuições de secretariar as reuniões.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão conforme a necessidade, devendo ser apresentados relatórios em separado de cada item fiscalizado e elaboradas as respectivas atas.

Art. 3º Os casos omissos se resolverão pelas regras das Comissões, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com as necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:91A8374C

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 003/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 003/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Majora o valor da remuneração dos servidores públicos municipais para adequar ao salário mínimo nacional e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores públicos do Município de Paramoti perceberão, a partir de 1° de janeiro de 2020, a título de vencimento mensal, o valor mínimo de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), para os que cumprem uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme novo valor do salário mínimo disposto na Medida Provisória n° 916, de 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quanto reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 001/2020

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5DE4CC81

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 004/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTÓGRAFO DE LEI N° 004/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Majora o valor da remuneração dos servidores públicos municipais para adequar ao salário mínimo nacional e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores públicos do Município de Paramoti perceberão, a partir de 1° de fevereiro de 2020, a título de vencimento mensal, o valor mínimo de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), para os que cumprem uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme novo valor do salário mínimo disposto na Medida Provisória n° 919, de 30 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quanto reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 002/2020

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F03B2075

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 069/2020.

DECRETO LEGISLATIVO N° 069/2020.

EMENTA: Susta a aplicação do Artigo 1º, do Decreto nº 115, de 18 de Fevereiro de 2020, que Determina Providências a Serem Adotadas em Caso de Paralização de Servidores Púbicos, a Título de Greve, Paralizações no Âmbito da Administração Pública Direta e das demais Autarquias e Fundações do Município de Paramoti.

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta o Artigo 1º, do Decreto nº 115, de 18 de Fevereiro de 2020, de lavra do Prefeito Municipal de Paramoti – Ceará.

Art. 2º Fica sustada a aplicação do Artigo 1º, do Decreto nº 115, de 18 de Fevereiro de 2020, de lavra do Prefeito Municipal de Paramoti – Ceará, que estabelece normas de atuação para os Secretários Municipais e os dirigentes de Autarquias e Fundações do Poder Executivo, em caso de greve, paralização, má prestação ou retardamento dos serviços públicos, promoverem o desconto, na respectiva folha de pagamento, do valor correspondente aos vencimentos e às vantagens dos dias de falta ao serviço, dos agentes públicos que participarem dos movimentos.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 21 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:56B99E96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Piquet Carneiro, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 067/2005, de 13/02/2005, e na Lei municipal nº 307/2017, de 02/10/2017:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
Titular: Neila Cristina Almeida Cesar
Suplente: Jocélio Ludugero Leonildo
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Eldo Vitoriano de Sousa
Suplente: Fabio Henrique de Sousa Pinto
Secretaria Municipal da Agricultura Familiar
Titular: Jailton de Andrade Rodrigues
Suplente: Marcelino Alves Campos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sara Jordana Martins Alves
Suplente: Tatiane Cavalcante Pinheiro
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Maria Vera Lúcia Silva
Suplente: Elizabete Barros de Morais
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: José Rodrigues Alves
Suplente: Elisberto Alves Pinheiro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(as) Familiares de Piquet Carneiro
Titular: Hugo Carvalho da Silva
Suplente: Maria José Vieira Sales
Federação da Associação de Piquet Carneiro - FAMPEC
Titular: Antônio Bernardo Dias
Suplente: Ricélio Andrade de Oliveira
LEO Clube de Piquet Carneiro
Titular: David Goncalves Moura
Suplente: Francisca Keliane Almeida de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular: Roberto Pinheiro Pais
Suplente: Maria Solange Sampaio Pimentel
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 21 de fevereiro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8682692B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Lei municipal nº 353/2019, de 26/11/2019, instituiu Certificado Comunidade Sustentável, concedido às associações comunitárias que adotarem boas práticas socioambientais;
CONSIDERANDO, que essa certificação é mais um estímulo para que as comunidades piqueenses possam construir ações saudáveis de convivência com o meio ambiente,
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Comissão Avaliadora que avaliará as associações concorrentes ao Certificado Comunidade Sustentável e nomear seus membros, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JONAS JARBAS DE LIMA
BEATRIZ LOPES E FIGUEIREDO

Secretaria Municipal da Agricultura Familiar
IARA GONÇALVES VIEIRA

Federação das Associações de Piquet Carneiro - FAMPEC
Antonio Rodrigo da Silva Oliveira
Aíla Maria de Sousa da Conceição
Art. 2º - A Comissão instituída pelo Art. 1º desta Portaria, seguirá as determinações contidas no Edital 001/2020, de 06/01/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 21 de fevereiro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8FC45BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2020

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Raimundo Valyres de Sousa, Vice-Prefeito, matrícula nº 121460-8, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 19 do corrente mês Tratar na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, assuntos de interesse do Município referente a Regularização Fundiária.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE 14 de fevereiro de 2020

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:603CFE81

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0010/2020

A Srª. Valeria Franco Sousa, Secretario(a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) RIVELINO FRANCO FERNANDES, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, matrícula nº 010273-3, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2020, para participar do TREINAMENTO SISTEMA FASTMEDIC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 13 de FEVEREIRO de 2020

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2813E603

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0011/2020

A Srª. Valeria Franco Sousa, Secretario(a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) MARCIA VALESKA ALVES DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 060035-0, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2020, para participar do TREINAMENTO SISTEMA FASTMEDIC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 13 de FEVEREIRO de 2020

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2FB37BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200201 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A84AEB2C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200202 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA No 200202/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador IRANILDO BARBOSA DE FREITAS, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E7459C39

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200203 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E1500F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200204 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9C9451D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200205 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador DARLAN LOPES DA SILVA, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4EF3C2D4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200206 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:FAEB378A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 200207 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE, 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS) cada, em face despesas com o seu deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para participar do 75º(Septuagésimo Quinto) Simpósio de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 no Salão de Convenções do Hotel Praia Mar Express, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire 4014, Ponta Negra, Natal – RN, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 20 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6A3A2069

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO 2020010802

CONTRATO Nº.....: 2020010802

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 004/2020 SL

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXADA

CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB CUSTOMIZÁVEL COM APP PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ONLINE DOS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310605.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 2.940,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9E5C7CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2020 - FESTIVIDADES DE CARNAVAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o CARNAVAL é uma tradicional festa popular**realizada em diferentes locais do mundo**, sendo a mais celebrada no Brasil, que antecede a estação litúrgica da Quaresma.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no período de 22 a 26 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.960 de 14 de dezembro de 2000 que dispõe sobre os feriados municipais, entre os quais a Terça-feira de Carnaval;
CONSIDERANDO que é contraproducente a manutenção do expediente normal no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo nos dias 24 e 26 e fevereiro, segunda-feira e quarta-feira de cinzas, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1 º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes dos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020 (segunda-feira e quarta-feira de cinzas) em todas as repartições integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Excetuam-se da previsão constante do art. 1º deste Decreto, os serviços atrelados à Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, os de fiscalização do trânsito, guarda municipal, os de segurança ao patrimônio e os relacionados à limpeza pública, que deverão ser assegurados integral e regularmente à população, em vista do caráter de essencialidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Quixadá, aos 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FD47076C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2020

AUTORIZA O USO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DOS MUNÍCIPES NO CARNAVAL 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica, e ainda,
CONSIDERANDO o movimento paredista dos Policiais Militares do Estado do Ceará e a sua adesão pelos agentes de segurança ligados ao 9º Batalhão de Quixadá;
CONSIDERANDO que diversas viaturas da corporação tiveram pneus furados em todo o Estado e outras estão aquarteladas e impedidas de realizarem o patrulhamento nas vias públicas;
CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco em que muitos cidadãos quixadaenses, entre eles, crianças com seus pais, jovens e idosos, reúnem-se em praça pública para curtir o tradicional Carnaval Popular de Quixadá e a imperiosa necessidade de garantir a segurança do evento e dos foliões em meio à greve dos militares.
RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o uso temporário de veículos oficiais do Município de Quixadá pela Policia Militar do Estado do Ceará, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020, para viabilizar o patrulhamento durante as festividades do Carnaval Popular 2020 e garantir a ordem e a paz social.
Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo definirá quais veículos poderão ser utilizados e será responsável pela adoção de todos os meios necessários para a consecução do objetivo desta autorização.
Art.3º. Ultimado o período de que trata o artigo anterior, ficam automaticamente cessados os efeitos do presente Decreto, salvo premente necessidade de sua prorrogação.
Art.4º. Dada a urgência, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Quixadá, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AA7B31D5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO **CONTRATO DE Nº. 2020.02.12.01SDS - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/025SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto:** AQUISIÇÕES DE KITS BEBES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COMPROVADA, PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL REFERENTE A AUXILIO NATALIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ-CE. A seguinte empresa: **01. MAX ELETRO E MAGAZINE –EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 02.347.734/0001-77,** com valor total de **R$ 13.784,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais),** para os **lotes I e III.** Vigência do Contrato: **31 de dezembro de 2020**.

AIRTON BURITI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:488DDD2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs: 2020.01.03.12SMS/2020.01.03.13SME /2020.01.03.18SEDUMA /2020.01.03.27SDS /2020.01.03.36GAP /2020.01.03.41SEAD /2020.01.03.22SEPLAF /2020.01.03.58STCS /2020.01.03.16SMS /2020.01.03.17SME /2020.01.03.19SEDUMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/006DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, RECARGAS DE GAS LIQUIFEITO (GLP) DE 13KG, VASILHAMES DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS E VASILHAMES DE GAS DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE. Valor dos lotes para as seguintes empresas: **01. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.393.753/0001-06,** com o valor total de **R$ 124.280,40 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos); 02. COMERCIAL RIO GAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 03.482.722/0001-18,** com o valor total de **R$ 234.801,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e um reais).** Ligia Maria Saraiva do Nascimento - Secretária Municipal de Educação. Vigência do Contrato: **03/01/2020 à 31/12/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: **03 de janeiro de 2020**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4086676E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs. 2020.01.03.14SMS/ 2020.01.03.15SME/ 2020.01.03.23GAP/ 2020.01.03.42SEAD/ 2020.01.03.46SEDUMA/ 2020.01.03.55SEPLAF/ 2020.01.03.44SEAD/ 2020.01.03.30SMS/ 2020.01.03.31SME/ 2020.01.03.32GAP/ 2020.01.03.47SEDUMA/ 2020.01.03.24GAP/ 2020.01.03.25SMS/ 2020.01.03.26SME/ 2020.01.03.43SEAD/ 2020.01.03.48SEDUMA/ 2020.01.03.56SEPLAF - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/010DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESCARTAVEIS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Valor dos lotes para as seguintes empresas: **01. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.393.753/0001-06,** com o valor total de **R$ 167.441,87(cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); 02. R. CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 26.728.117/0001-80,** com valor total de **R$ 210.604,21 (duzentos e dez mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos); 03. A M S COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 29.308.027/0001-28,** com valor total de **R$ 899.766,10 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**. Vigência do Contrato: **03/01/2020 à 31/12/2020**. Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E0C7BC83

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs: 2020.01.03.38SMS/ 2020.01.03.39SME/2020.01.03.57STCS - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/021DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NAS ESTRUTURAS FISICAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**, com o valor total de **R$ 71.141,24 (setenta e um mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Secretaria de Educação,** com o valor total **de R$ 268.700,15 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos reais e quinze centavos); Secretaria Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos**, com o valor total de **R$ 69.048,75 (sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**Empresa contratada: **01. GONÇALO SOARES FREITAS – EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.718.505/0001-35,** com o valor global de **R$ 408.890,14 (Quatrocentos e oito mil, oitocentos noventa reais e quatorze centavos);** Vigência de 12(doze) meses.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7D1086C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.10.02/2020-REPUBLICADA PARA Nº 016.10.02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. José Adriano Costa Chaves, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2090EFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.02/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM SECRETARIA ERRADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
120098-4	José Arimateia de Brito Bezerra	Agente de Combate as Endemias	26h
123870-1	José Roberto Lima Silva	Motorista	10h
123910-4	Maria Dalvani Lima Maia	Médico Especialista Auditor	22h
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	08h
123904-0	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Médico da Família	26h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 11 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9470E824

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2002001/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o período de Carnaval fixado pelo calendário nacional no ano de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente nos dias festivos e próximos, 24 a 26 de fevereiro de 2020, teria sua produtividade prejudicada com relação aos demais dias úteis do ano em curso;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para este período, referente aos expedientes dos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Nas datas previstas no art. 1°, ficam normalmente assegurados os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência no Hospital Municipal sem interrupção, e os demais que deverão funcionar conforme suas demandas;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D5A106FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui a regulamentação procedimental sobre os Aspectos Gerais da Classificação por Fonte/Destinação de Recursos no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabuleiro do Norte - CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu, com base no art. 60, combinado com o art. 84 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, os aspectos Gerais da Classificação por Fontes/Destinação de Recursos, regulamentando a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos de acordo com a Tabela Especificação das Fontes ou Destinação de Recursos, atualizada em 19 de dezembro de 2018, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - A contabilização da receita orçamentária oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, foi arrecadada na rubrica 1.7.1.8.99.1.1.90.00 – Outras Transferências da União – Principal, atendendo a orientação constante da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Art. 3º - Atendendo ao previsto no art.8º, parágrafo único, e art.50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em consonância a tabela à Tabela Especificação das Fontes ou Destinação de Recursos, atualizada em 19/12/2018, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a contabilização da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos custeada com a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal será considerada "Recursos Ordinários – 1001000000".

Art. 4º - A transferência de "Recursos Ordinários" oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, quando utilizados para custear despesas em educação e/ou saúde, as contabilizações da despesa orçamentária por fonte/destinação desses recursos serão consideradas "Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

Educação – 1111000000", e "Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - 1211000000", respectivamente.

Art. 5º - A utilização de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para custear despesas em saúde e/ou educação, não será computado para fins da aplicação dos mínimos obrigatórios.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal conforme estabelecido no §§1º e 3º do art.1º da Lei nº 13.885/2019.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento para fins de adequar a regular execução das despesas orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:229D22D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Carnaval do dia 25 de fevereiro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na próxima segunda e quarta-feira, dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano, respectivamente.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2ABF3875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o terreno urbano situado no Município de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento ainda no Processo Administrativo Nº. 016, de 17/01/2020,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse público, amigável, terreno urbano cadastrado em nome de **JOANA DARC LIMA MENDES**, brasileira, casada, aposentada e domiciliada à Rua Maia Alarcon, Nº 720, Centro, Tabuleiro do Norte-CE, para construção de uma escola urbana de 12 salas, Padrão MEC, localizado na Rua Antônio Vidal Malveira, distrito-sede de Olho D'água da Bica, S/N, em Tabuleiro do Norte cuja área assim se descreve e se caracteriza, conforme abaixo:

Terreno urbano localizado na Rua Antônio Vidal Malveira, distrito-sede de Olho D'água da Bica, S/N, zona urbana deste Município, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto **"A"**, na direção **Sudoeste**, mede 101,50 (cento e um metros e cinquenta) metros até o ponto **"B"**, deste, com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Sudeste** mede-se 100,00 (cem) metros até o ponto **"C"**, deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Nordeste,** mede-se 10,57 (dez e cinquenta e sete) metros até o ponto **"D"**, deste com uma deflexão de 83º00' em direção ao **Noroeste**, mede-se 77,75 (setenta e sete e setenta e cinco) metros até o ponto **"E"**, deste com uma deflexão de 94º00' em direção ao **Norte**, mede-se 102,59 (cento e dois e cinquenta e nove) metros até o ponto **"F**", deste com uma deflexão de 101º, 00 em direção ao **Noroeste**, mede-se 3,01 (três e um décimo) metros até o ponto inicial **"A"**, fechando desta forma o polígono irregular com a área total de 1.762,32 (mil setecentos e sessenta e dois e trinta e dois) m².

Art. 2º. O terreno urbano descrito no art. 1º deste decreto limita-se ao **Norte,** com a Rua Antônio Vidal Malveira; ao **Sul e ao Oeste,** com o imóvel da Sra. Joana Darc Lima Mendes; ao **Leste**, com o imóvel da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, caso necessário.

Art. 4º. Fica convocado no prazo legal, os possuidores acima mencionados para, se possível, efetivar a desapropriação amigável, mediante pagamento por parte do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1512267E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200128
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor Global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9D8364F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200126
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR Global de R$ 1.361,00 (um mil e trezentos e sessenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EAD96FFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200124
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: BANDEIRA ATACAREJO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR Global de R$ 19.537,70 (dezenove mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5DBF4582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DEFINITIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a DISPENSA de Chamamento Público, nº 001/2020, diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o artigo 30 da Lei 13.019/2014;

Art. 30.*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI- *no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Objetivando a parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Cristo é Esperança – CRIESP, CNPJ Nº 21.363.219/0001-25, para execução do projeto ‘’APRENDER PARA CRESCER’’, junto ao Programa Voluntário do Banco do Brasil, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado definitivo **da Dispensa de Chamamento Público.**

Tabuleiro do Norte, 20 de fevereiro de 2020.

ENIO MAIA DA SILVA
Cordenador da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4E37C148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200129
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR global de R$ 70.572,10 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **1001.08.243.0007.2.091** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **1001.08.244.0007.2.093** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **1001.08.244.0007.2.094** – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **1001.08.244.0008.2.101** – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; **1002.08.243.0008.2.102** – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BCEF8A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200126
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR Global de R$ 71.646,50 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **1001.08.243.0007.2.091** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **1001.08.244.0007.2.093** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **1001.08.244.0007.2.094** – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

1001.08.244.0008.2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; **1002.08.243.0008.2.102** – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9A2E5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200125
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02.01.02/2020-DIVERSAS
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: BANDEIRA ATACAREJO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR Global de R$ 197.660,55 (cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **1001.08.243.0007.2.091** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **1001.08.244.0007.2.093** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **1001.08.244.0007.2.094** – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; **1001.08.244.0008.2.101** – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; **1002.08.243.0008.2.102** – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ECDC4264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041B/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a).**PAULO CESAR DIAS DOS SANTOS**, CPF N° **270.698.318-38**, da função de **CHEFE DE SETOR, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ** com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de fevereiro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:840275BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044C/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GUSTAVO AMADOR VENCESLAU**, CPF N° 064.581.283-80, para ocupar a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-Ce, em 05 de fevereiro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2E1AD55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044D/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MAYZA ORNELA GRANGEIRO FERREIRA**, CPF N° 043.009.413-27, para ocupar a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-Ce, em 05 de fevereiro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:AB8F7B57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.21.1

Extrato do Contrato nº 2020.02.21.1, oriundo do Pregão Nº 2020.02.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de estrutura, ornamentação e organização, para realização dos desfiles das Escolas de Samba no Município de Várzea Alegre/CE, durante o período do carnaval 2020, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 73.998,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Allamo Edgar Fernandes Rolim. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 21 de Fevereiro de 2020

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EEB4B8A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de um calendário de dias úteis para fins de funcionamento de órgãos públicos no Município de Cariús/CE, bem como para agendamento do vencimento dos tributos municipais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2020, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, tais como coleta de lixo e atendimento hospitalar:

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
01 de Janeiro (Quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
24 de Fevereiro (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
25 de Fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
26 de Fevereiro (Quarta-feira)	Quarta – Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Quinta-feira)	Dia São José – Padroeiro do Ceará	Feriado Estadual
25 de Março (Quarta-feira)	Abolição da Escravatura no Ceará e Emancipação Política do Município de Cariús	Feriado Estadual e Municipal
10 de Abril (Sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
12 de Abril (Domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
21 de Abril (Terça-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Sexta-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional
11 de Junho (Quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
07 de Setembro (Segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro (Terça-feira)	Dia da Padroeira de Cariús (Nossa Senhora Auxiliadora)	Feriado Municipal
12 de Outubro (Segunda-feira)	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
28 de Outubro (Quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de Dezembro (Quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro (Sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro (Quinta-feira)	Véspera de Réveillon	Ponto facultativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/01/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7E86E326

